



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO ME/EPP
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1. PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.433/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor preço por item”, conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

- a) Data limite para realização do credenciamento: até às 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2017.
- b) Data limite para entrega dos envelopes de “proposta” e de “documentações” no Setor de Licitações do Município: até às 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2017.
- c) Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2017.

1.1. Apenas poderão participar da presente licitação as empresas enquadradas como microempresas, microempreendedores individuais, empresas de pequeno porte e cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação objetiva a **realização de pregão presencial para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação Pública a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, conforme especificações e quantitativos a seguir:

Item	Quant.	Un.	Objeto	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	20	Un.	Luminária (capacete) estampada e anodizada brilhante aberta, com suporte E-40, p/lâmpada de até 250W em chapa de alumínio de 1,2mm, pescoço injetado em liga de alumínio. Garantia mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.	R\$ 68,67	R\$ 1.373,40
02	20	Un.	BRAÇO cisne de 1,5m de comprimento, galvanizado a fogo,	R\$ 25,97	R\$ 519,40



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

			com parede de, no mínimo, 2,5mm e sapata reforçada com 5mm de espessura e 30 cm comprimento. Garantia mínima de 01 (um) ano a partir d data de entrega.		
03	100	Un.	Reator externo Vapor de Sódio galvanizado a fogo, 150W-220V-60HZ- Alto Fator de Potência, com base para rele fotoelétrico, delta T 65°, perdas máximas 18W, com SELO PROCEL/INMETRO anexo à proposta e estampado no produto. Garantia mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega.	R\$ 78,96	R\$ 7.896,00
04	100	Un.	Lâmpada vapor de sódio 150W, tubular, alta pressão. Fluxo luminoso mínimo 17.500 lumens. Vida útil mínima de 35.000 horas. Soquete E-40. Garantia mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.	R\$ 32,70	R\$ 3.270,00
05	100	Un.	Relé fotoeletrônico para iluminação pública, com tampa em policarbonato, em peça única, sem janelas. Tensão de comando entre 105 e 305V, capacidade para 1000W / 1800VA, grau de proteção IP 67, em conformidade com a NBR 5123. Garantia mínima de 03 (três) anos a partir da data de entrega e 15.000 ciclos de operação.	R\$ 29,20	R\$ 2.920,00
VALOR TOTAL:					R\$ 15.978,80

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.3. O credenciamento será feito, até às 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2017,



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

I – Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal;

II – Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

III – Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;**

IV – Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, **no caso de sociedade civil;**

V – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**

VI – Registro comercial, **se empresa individual.**

VII – O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme **ANEXO IV.**

VIII – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme **ANEXO VIII.**

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

I – Cópia de documento de identidade e CPF do representante legal e do procurador;

II – Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, com seus dados pessoais (CPF, RG e endereço residencial completo) e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

III – Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **ANEXO I.**

IV – Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

V – Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;**

VI – Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, **no caso de sociedade civil;**

VII – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade**



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

estrangeira em funcionamento no País;

VIII – Registro comercial, se empresa individual.

IX – O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo **ANEXO V**.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Atendendo ao Item 1.1 deste edital, as empresas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo **ANEXO II**.

3.6. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.4 e 7.3.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.7. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital.

4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS/RS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS/RS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

4.2. A PREFEITURA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS:

5.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO III**, deste edital, e deverão constar:

5.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

5.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.3. Preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além, do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.4. Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente.

5.1.5. A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, **sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.**

5.1.6. Além da proposta impressa a empresa deverá apresentar a proposta por meio digital (CD-R, DVD-R ou Pen-Drive) caso em que deverá ser utilizado o programa disponibilizado no site do Município chamado “Kit Proposta” para formulação da proposta digital;

5.1.7. Ainda para a elaboração da proposta eletrônica será necessário o “Arquivo proposta”, que também estará disponível no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br/publicacao-legal/licitacoes/>.

5.1.8. As empresas participantes deverão levar em conta os valores máximos fixados no **Item 2.1** do edital, sob pena de desclassificação da proposta no caso de inobservância.

5.1.9. A apresentação da proposta pressupõe a concordância com o licitante quanto ao seguinte:

I – Da Garantia, para os produtos, de no mínimo, de 01 (um) ano para os Itens 01,02 e 04, de no mínimo 02 (dois) anos para o Item 03 e de 3 (três) anos para o item 05:

a) Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

b) A garantia não abrange as substituições de produtos danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte do Município.

c) A licitante vencedora deverá fornecer durante o período de garantia o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos produtos.



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02:

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade.

6.1. REGULARIDADE FISCAL:

6.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional).

6.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

*** As certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.**

6.2. DAS DECLARAÇÕES:

6.2.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contrata com a Administração Pública conforme modelo do **ANEXO VI**.

6.2.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo do **ANEXO VII**.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

6.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.5 e 3.6, que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 6.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.4.1. O benefício de que trata o item 6.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7. SESSÃO DO PREGÃO:

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

7.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3 - LANCES VERBAIS:

7.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.4. A microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, que cumprir com os itens 3.5 e 3.6, mais bem classificada e até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

7.3.5. A ocorrência de “empate ficto”, conforme descreve o item 7.3.4 do edital, não se aplicará quando a proposta inicial de menor valor tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nessas hipóteses as empresas beneficiadas serão desde logo declaradas vencedoras do certame.

7.4. JULGAMENTO:

7.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.
- b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

c) Que ultrapassem o valor máximo fixado no item 2.1 deste edital.

7.4.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.2.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.

8. RECURSOS:

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10. DO CONTRATO:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista neste edital.

10.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.4. O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá vigência até 03 (três) anos, tendo em vista a garantia dos produtos ofertada pelo licitante, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme o estabelecido no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.5. A inadimplência da contratada em relação a quaisquer encargos não transferirá para a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.6. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO IX**.

10.7. O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

11. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:

11.1. A entrega dos produtos será realizada de acordo com solicitação feita pela secretaria solicitante, mediante emissão da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras e Licitações, através do e-mail fornecido pelo licitante na proposta deste edital.

11.2. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos em até 08 (oito) dias úteis após solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, onde esta indicar.

11.3. Além das entregas nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

11.4. A licitante deverá responsabilizar-se por eventual logística reversa dos produtos fornecidos.

11.5. Será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega, de modo que embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados, de qualquer forma comprometidos ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

11.6. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulados pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do produto, marca, prazo de validade legível, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento.

11.7. Em caso de não entrega dos produtos conforme condições estabelecidas, a licitante vencedora será responsável pela multa contratual no caso da não entrega das mesmas.

11.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos produtos solicitados na ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação regente.

11.9. A licitante vencedora deverá sinalizar os produtos entregues de forma que possam ser identificados nas notas fiscais para futuras avaliações de desempenho e garantia: I – Os produtos a serem entregues deverão ter certificação de qualidade pelo INMETRO (Instituto de Metodologia, Normatização e Qualidade Industrial).

II – Quando da entrega dos produtos, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação da qualidade do INMETRO.

III – A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO sobre forma de decalque na sua superfície.

11.10. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.

11.11. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designa os servidores Neimar Cenci e/ou Francisco Silvano de Oliveira, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS QUANTO AO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL: Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

12.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho.**

12.2. O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0%



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

(um por cento), por dia de atraso, limitado a 5% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

12.3. A inexecução parcial do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

12.4. A inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

12.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

12.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unid. Orçamentária:	05.02 Setor de Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	1.015 Aplicação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
Rubrica:	4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte:	1 Recurso Livre

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando desde já, estabelecido que, caso os produtos não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções não serão aceitos.

14.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.4. É vedado à Contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste Pregão.

14.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Ibiraiaras, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3355-1122, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.8. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e correio eletrônico (e-mail).

14.9. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Modelo de Termo de Credenciamento.

ANEXO II – Declaração de enquadramento da empresa participante em ME ou EPP.

ANEXO III – Modelo de proposta.

ANEXO IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

ANEXO V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade.

ANEXO VII – Declaração de que não Emprega Menor.

ANEXO VIII – Declaração de que não Emprega Servidor Público.

ANEXO IX – Minuta de Contrato Administrativo.

13.10. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal (fone 54-3355-1122) ou no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br/publicacao-legal/licitacoes/>.

Município de Ibiraiaras/RS, 25 de julho de 2017.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHESE
Prefeita Municipal



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017
ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 15/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de....., de 2017.

Firma Reconhecida

Representante Legal



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Ao
Município de Ibiraiaras
Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na
_____, n.º _____, no município de _____,
representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr.
(Sra) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e
RG sob o n.º _____, residente na _____, n.º _____, no
município de _____, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos
legais para a qualificação como _____ *[microempresa ou empresa
de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa que
tenha auferido no ano do calendário anterior receita bruta até o limite de R\$
3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)]*, estando apto(a) a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123,
de 2006; sendo de responsabilidade da *empresa/cooperativa* solicitar seu
desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do
calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras
penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

Ibiraiaras, ____ de _____ de 2017.

Nome:
CRC:
CARIMBO



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017
ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc.Estadual: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

À Prefeitura Municipal de Ibiraiaras,

Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao Processo Licitatório N.º. 43/2017 – Pregão Presencial N.º. 15/2017, cujo objeto é o registro de preços para **aquisição de MATERIAL ELÉTRICO para manutenção da iluminação Pública a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Quant.	Un	Objeto	Valor unitário	Valor total
01	20	Un	Luminária (capacete) estampada e anodizada brilhante aberta, com suporte E-40, p/lâmpada de até 250W em chapa de alumínio de 1,2mm, pescoço injetado em liga de alumínio. Garantia mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.	R\$ 68,67	R\$ 1.373,40
02	20	Un	BRAÇO cisne de 1,5m de comprimento, galvanizado a fogo, com parede de, no mínimo, 2,5mm e sapata reforçada com 5mm de espessura e 30 cm comprimento. Garantia mínima de 01 (um) ano a partir d data de entrega.	R\$ 25,97	R\$ 519,40
03	100	Un	Reator externo Vapor de Sódio galvanizado a fogo, 150W-220V-60HZ- Alto Fator de Potência, com base para rele fotoelétrico, delta T 65°, perdas máximas 18W, com SELO PROCEL/INMETRO anexo à proposta e estampado no produto. Garantia mínima de 02 (dois) anos a patir da data de entrega.	R\$ 78,96	R\$ 7.896,00
04	100	Un	Lâmpada vapor de sódio 150W, tubular, alta pressão. Fluxo luminoso mínimo 17.500 lumens.	R\$ 32,70	R\$ 3.270,00



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

			Vida útil mínima de 35.000 horas. Soquete E-40. Garantia mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.		
05	100	Un .	Relé fotoeletrônico para iluminação pública, com tampa em policarbonato, em peça única, sem janelas. Tensão de comando entre 105 e 305V, capacidade para 1000W / 1800VA, grau de proteção IP 67, em conformidade com a NBR 5123. Garantia mínima de 03 (três) anos a partir da data de entrega e 15.000 ciclos de operação.	R\$ 29,20	R\$ 2.920,00
VALOR TOTAL:					

I - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data apazada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

(Local e data)
(Em papel timbrado)

(Carimbo e assinatura do responsável)
(Em papel timbrado)

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope N° 01 – Proposta. Observação: também poderá ser utilizado o modelo de proposta emitido pelo programa de formulação de propostas).

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2017



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017
ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx e RG sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017
ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n.ºxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxx declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017
ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR
PÚBLICO**

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx e RG sob o n.º xxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxx declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



Estado do Rio grande do Sul
Município de Ibiraiaras

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2017

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital de Pregão Presencial n.º 15/2017, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é **de aquisição MATERIAL ELÉTRICO para manutenção da iluminação Pública a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**, conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	QUANT.	Un.	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA se responsabiliza a entregar os produtos em até 08 (oito) dias úteis após solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, onde esta indicar.

CLÁUSULA TERCEIRA – A entrega dos produtos será realizada de acordo com solicitação feita pela secretaria solicitante, mediante emissão da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras e Licitações, através do e-mail fornecido pelo licitante na proposta deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – Os encargos de transportes, obrigações fiscais e parafiscais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Município poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA: A CONTRATADA garante o objeto



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

solidariamente com o fabricante contra defeitos de fabricação e falhas, pelo prazo de:

- a) Item 01: ____meses/anos
- b) Item 02: ____meses/anos
- c) Item 03: ____meses/anos
- d) Item 04: ____meses/anos
- e) Item 05: ____meses/anos

Parágrafo único – Dentro do prazo estabelecido no caput desta cláusula, o CONTRATADO se responsabilizará por todos os defeitos e problemas que o objeto apresente, nos itens citados, comprovadamente existentes já no ato da entrega, ou que surjam no período citado, não decorrentes do mau uso. Todo material que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da data da notificação a ser emitida pelo Setor responsável da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras.

CLÁUSULA NONA – Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contratado pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades e das Multas

Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

- a) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**.

12.2. O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 5% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

12.3. A **inexecução parcial do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

12.4. A **inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

12.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará,



Estado do Rio grande do Sul

Município de Ibiraiaras

motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

12.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unid. Orçamentária:	05.02 Setor de Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	1.015 Aplicação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
Rubrica:	4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte:	1 Recurso Livre

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aplica-se o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, para dirimir dúvidas porventura advindas do cumprimento do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato fica vinculado ao processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 15/2017.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para solução de toda e qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais fins.

Município de Ibiraiaras, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI
LUCHEZI
Contratante
Testemunhas

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: